



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2018

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Aprendiz com o objetivo de valorizar e incentivar a inclusão do aprendiz no mercado de trabalho.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Aprendiz será entregue às pessoas jurídicas que cumprem as obrigações dos artigos 424 e seguintes do Decreto Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT-) e Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2000 (regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), que disciplinam e preconizam a contratação de aprendizes.

Art. 3º A concessão do Selo Empresa Amiga do Aprendiz será realizada pela Câmara Municipal de Hortolândia em solenidade especial, por ocasião das comemorações:

I - do Dia Internacional do Jovem Trabalhador celebrado em 24 de abril;

II - do Dia do Aprendiz comemorado no dia 7 de julho, instituído pela Lei Municipal 3.348/2017.

Art. 4º A outorga do Selo Empresa Amiga do Aprendiz será proposta por Vereador ou pela Mesa Diretora, por meio de Projeto de Decreto Legislativo na forma regimental, com a indicação da empresa a ser homenageada.

§ 1º O projeto de Decreto Legislativo deve conter o relato das qualidades previstas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, sendo instruído com a documentação que comprove os requisitos de modo a referendar o merecimento do Selo.

§ 2º A indicação da empresa poderá ser requerida ao Vereador ou à Mesa Diretora por entidades que apoiam os Aprendizes ou pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Selo Empresa Amiga do Aprendiz constará de um certificado fornecido à empresa pelo Poder Legislativo, ilustrado com o Brasão do Município, com o logotipo da Câmara Municipal de Hortolândia e com o símbolo universal de acessibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As empresas que receberem o Selo Empresa Amiga do Aprendiz, ficam desde já autorizadas a explorar a publicidade em seus estabelecimentos e a chancela oficial poderá ainda ser utilizada nas veiculações publicitárias, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, devidamente custeado pela empresa ou instituição.

Art. 7º O prazo para exploração do Selo será de 4 (quatro) anos, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subsequentes.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.

Cleuzer Marques de Lima
Vereador - Jonh Lenon



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objeto a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz com o objetivo de valorizar e incentivar a inclusão do aprendiz no mercado de trabalho.

No mérito destacamos a relevância do projeto que visa favorecer a conscientização e estimular uma ação pró-ativa em direção à construção de uma sociedade inclusiva e solidária, que possibilite igualdade de oportunidades.

A honraria incentiva que as empresas cumpram com as obrigações dos artigos 424 e seguintes do Decreto Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT-) e Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2000 (regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), que disciplinam e preconizam a contratação de aprendizes pelo programa Jovem Aprendiz. Para as empresas é uma forma de renovar seu quadro de funcionários ao mesmo tempo que colaboram para o futuro desses adolescentes e jovens que poderão iniciar suas trajetórias profissionais aprendendo na prática e na teoria.

Através do Jovem Aprendiz muitos jovens de família de baixa renda passam a ajudar no orçamento de casa, pois o trabalho é remunerado. As empresas pagam um salário mensal e ainda oferecem um curso profissionalizante que pode ser realizado em instituições de ensino parceiras do programa.

A iniciativa tem como objetivo estimular a sociedade, em específico às empresas para que cumpram as metas de empregarem os aprendizes, buscando, assim, a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, promovendo a inclusão desse segmento na sociedade.

Com a previsão de legal para a entrega da honraria, o Poder Público reconhece àquelas empresas que promovem a igualdade social, e ainda se torna um estímulo para que as demais tenham um olhar diferenciado e mais igualitário a respeito da inclusão dos Aprendizes no mercado de trabalho.

Pelo exposto proponho o presente projeto de Decreto Legislativo, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.

Cleuzer Marques de Lima
Vereador - Jonh Lenon